

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1141, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2011 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº. 1097, de 20 de julho de 2010 – LDO 2011, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0022 – APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta - CONSTRUÇÃO DE MURO – 130 metros lineares

Projeto orçamentário: CONSTRUÇÃO DE MURO – BIBLIOTECA INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO

Programa: 0025 – CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS

Meta 1 - AMPLIAÇÃO E REFORMADA DE ESCOLA – 80 m2 para ampliar e 150 m2 reformar

Projeto orçamentário: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA ANITA MIRO

Meta 2 - ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS – 450 m2 fechamento em alvenaria, pinturas E reforma geral

Projeto orçamentário: ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ATIVIDADES DO CONTRA TURNO

Meta 3 - ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS DA ESCOLA ESPECIAL – 290 metros lineares pavimentação, 330 m2 fechamento pátio e 40 m2 ampliação

Projeto orçamentário: ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS DA ESCOLA ESPECIAL

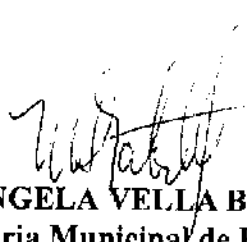
Recursos para 2011: R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais).

Fonte de Recursos 01104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – Exercício Corrente

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de janeiro de 2011.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito Municipal


MARIA ÂNGELA VELLA BATISTELLA
Secretaria Municipal de Educação